



SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
- EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21-2022



Tomada de Preço



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2022-2022

Processo Administrativo nº 14/2022

Aviso de Abertura da Tomada de Preços nº 04/2022

Aquisição de combustível tipo Diesel S10, para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana, sob o regime de menor preço global, abertura dia 25 de julho de 2022 às 09:30 hrs, a ser realizada na sala de licitações da Câmara Municipal. Edital encontra-se disponível na sala de licitações, de segunda a sexta feira das 08:00 hrs às 12:00 hrs ou através do site: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/cmriachodesantana/diario>.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 07 de julho de 2022.

FRANCISCO PEREIRA FILHO
Presidente da CPL

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Tomada de Preço



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 04/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 14/2022.
SESSÃO DE REABERTURA: 25 DE JULHO DE 2022 às 09:30 hrs
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

A Câmara Municipal de Riacho de Santana (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 04/2022, do tipo Menor preço global, regida pela lei federal N.º 8.666/93, de 28 de junho de 1993, que objetiva a aquisição de combustível tipo diesel S10, para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital. O edital poderá ser adquirido, **das 08:00 às 12:00 horas a partir do dia 07 de Julho de 2022**, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Riacho de Santana, situada na Rua Cosme de Farias, s/n - Centro-Riacho de Santana, ou diretamente através do Diário Oficial da Câmara Municipal no site: <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/cmriachodesantana/home>. Os envelopes 01(Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues na sala de reuniões de Licitações na Sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, situada na Rua Cosme de Farias, s/nº, centro, Riacho de Santana/BA, Cep: 46.470-000, ponto de referência (em frente ao Banco do Brasil), em sessão pública a ser realizada às **09:30 horas do dia 25 de Julho de 2022**.

1.0 -DO OBJETO

1.1- A presente Licitação tem por objeto a aquisição de combustível tipo diesel S10, para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana, conforme descrição e quantitativo do Anexo II deste edital.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

2.3 - É vedada à participação de empresas em consórcio ou parceria.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

1



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Torna-se obrigatória a presença de preposto das proponentes que deverão encaminhar em separado Carta de Credenciamento devidamente reconhecido firma, nos termos do formulário modelo Anexo V ou identificando-se como titular ou sócio da empresa, mediante exibição do contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) o representante legal, sócio ou titular, deverá apresentar junto ao credenciamento cópia do documento de identificação que contenha foto, do(s) sócio(s) administrador(es), ou do titular. No caso de preposto, apresentar também o referido documento.

d) Declaração da PROPONENTE, de aceitação das exigências de Habilitação e dos requisitos do Edital, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

3.2 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - Para as Micros e Pequenas empresas gozarem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, terão que apresentar junto ao credenciamento, Declaração de que a mesma se enquadra como micro ou pequena empresa.

4.0 - DOS ENVELOPES

4.1 Para participar e se habilitar na presente licitação, os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados e fechados, contendo em sua parte frontal as seguintes especificações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022.
PROPONENTE:
CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....
TEL: (.....).....

ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇOS

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022.
PROPONENTE:
CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....
TEL: (.....).....

4.2 - O recebimento dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

5.0 - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE Á HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença de Funcionamento Municipal, que conste o número da inscrição municipal e a atividade da empresa;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos

3

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 60(sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP)

V - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.
- b) Declaração da PROPONENTE, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

5.1 Os documentos exigidos no credenciamento e habilitação poderão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais no caso das certidões emitidas pela internet com códigos de certificação, passíveis de verificação;
- b) Cópias autenticadas em cartório competente ou pela comissão de licitação mediante apresentação dos originais;
- c) Por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

5.3 Durante a sessão do certame a Comissão de Pregão com fundamento do acórdão 357/2015 do Tribunal de Contas da União, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais

4

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, poderá realizar o saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

6.0 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo XII, e observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa em papel timbrado, apresentados em duas vias, levando-se em conta o objeto licitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- b) Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
- c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da Proponente.
- d) Número da Tomada de Preços e objeto da mesma;
- e) Preços unitários e valor estimado global, em moeda nacional, prazos, condições de pagamento, de acordo com o previsto neste Edital;
- f) Estar incluído no preço proposto, despesas de mão de obra, fretes, tributos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais e trabalhistas e despesas com a entrega;
- g) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 20 (vinte) dias e não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;

6.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no item 6.1 “poderá” implicar na sua desclassificação, bem como será desclassificada a proposta com o preço inexecutável ou super faturado.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1. Serão recebidos os envelopes 01 e 02, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital;
- 7.2. Serão abertos os Envelopes 01, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apresentação para análise pelos participantes.
- 7.3. Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados nos itens 3.0 e 5.0 deste Edital;

5

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

7.4. Os envelopes 02, contendo as propostas financeiras, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação:

7.6. Serão abertos os Envelopes 02, contendo as proposta de preços das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.7. Verificar-se à conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

7.8. O julgamento e classificação das propostas ocorrerá de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.

8.0 - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos objetos desta licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá estar devidamente acompanhada das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, que será apresentada ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal para a sua devida aprovação.

8.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega dos produtos, ao valor do contrato será acrescido a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

8.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

9.0 - REAJUSTE

9.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10 - DO JULGAMENTO

10.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global.

10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido disposto no § 2º do art. 3º da lei n.º 8.666-93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas.

11.0 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

6



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

11.10 objeto da presente licitação será homologado e adjudicado à PROPONENTE que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, e for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 10.

11.20 resultado, homologação serão divulgados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Riacho de Santana no endereço eletrônico <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/cmriachodesantana/home>.

12.0 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Riacho de Santana e a PROPONENTE vencedora da licitação, e serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;

12.2 O contrato terá vigência da data da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2022, respeitado o limite da modalidade licitatória adotada.

12.3 A Câmara Municipal de Riacho de Santana convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da Homologação do presente certame, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da lei n.º 8.666/93;

12.4 O prazo estipulado no item 12.2 poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado;

12.5 A Câmara Municipal de Riacho de Santana poderá, convocar a segunda classificada do certame, quando a empresa vencedora, após devida convocação não assinar o contrato no prazo previsto no item 12.3;

13.0 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, e deverá ser entregue no ato do fornecimento da ordem de compra na sede do Município de Riacho de Santana, Bahia;

13.2 - A entrega do produto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, na sede do Município de Riacho de Santana, sem nenhum custo adicional.

14.0 DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

14.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria Econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 - Manutenção dos Serviços da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00.00 - Material de Consumo

15.0 - PENALIDADES.

15.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 13.1, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5%, ao dia de atraso, calculado sobre o preço total do Contrato;

15.2- A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 5% (por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

15.3 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO, conforme lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

15.4 A Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

16.0 - RECURSO ADMINISTRATIVO.

16.1 ÀS PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da lei;

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

16.4 Os recursos poderão ser encaminhados diretamente ao e-mail da Câmara Municipal: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com, com encaminhamento ao setor de licitações e referencia à Tomada de Preços.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE, nas reuniões da presente licitação;

17.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimento e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessárias, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;

17.3 A Câmara Municipal de Riacho de Santana se reserva o direito e anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93;

17.4 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ ou fax-símile;

17.5 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas PROPONENTES presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

17.6 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, poderão ser encaminhados diretamente ao e-mail da Câmara Municipal: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com, encaminhando aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

Riacho de Santana, Bahia, 07 de Julho de 2022.

FRANCISCO PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO I

MINUTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA

.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2022
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 04/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 14/2022.

Por este instrumento particular de Contrato de fornecimento de produtos, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.696.252/0001/47, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº, Centro, na Cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Cep: 46.470-000, endereço eletrônico: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gilmar Ribeiro da Cruz, portador do RG nº Expedido por e CPF nº residente e domiciliado na Rua nº Bairro Cidade Estado doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa sediada na Rua nº Bairro inscrita no CNPJ sob nº representada pelo(a) Sr.(a)..... portador(a) do Registro Geral sob n.º..... e CPF sob n.º..... doravante denominada de CONTRATADA, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Aquisição de combustível tipo diesel S10, para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana, conforme descrições a seguir:

Table with 6 columns: Ítem, Und., Quant., Descrição dos Produtos, Vlr. Unt., Vlr. Total. Row 1: 1, Lts., 2400, Diesel S10. Row 2: Valor Total Global

2.0 DO PRAZO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

2.1 O presente Contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados até o 5º (quinta) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos objetos desta licitação, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá estar devidamente acompanhada das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista, sendo apresentada ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal para a sua devida aprovação.

3.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega dos produtos, ao valor do contrato será acrescido a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

3.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), conforme descritos no Cláusula Primeira deste contrato.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas da ANP e com a observância das recomendações ditadas, nas condições indicadas na proposta apresentada.

5.1.2 O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, e deverá ser entregue no ato do fornecimento da ordem de compra;

5.1.3 A entrega do produto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, na sede do Município de Riacho de Santana, sem nenhum custo adicional.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

7.1 O fornecimento do combustível deverá seguir às normas da Agência Nacional de Petróleo, assim como, o produto deverá estar dentro nas normas dos órgãos fiscalizadores.

7.2 A entrega do produto será realizada de forma parcelada, durante o exercício do ano de 2022, em conformidade com a necessidade e demanda da Câmara Municipal de Riacho de Santana.

7.3 Só poderão ser abastecidos os carros desta Casa Legislativa, mediante apresentação da ordem de compra, que conterà o quantitativo, preço unitário, preço total, descrição do combustível, veículo com o número da placa, e assinatura do ordenador da despesa.

7.4 A fiscalização da entrega dos produtos deste contrato será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

7.5 A fiscalização poderá exigir a substituição dos produtos da CONTRATADA, caso o mesmo tenha suspeita de adulteração.

7.6 Ficará a cargo do(a) Servidor(a) Irene Cardoso e Silva a fiscalização do fiel cumprimento dos termos deste instrumento contratual.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela não cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, a Câmara Municipal de Riacho de Santana poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 O Câmara reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

8.5 A não entrega dos produtos no prazo descrito no item 5.1.2 ensejará ainda à Contratada as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

9.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por

12

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

9.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- Não fornecer os produtos, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- Deixar de cumprir ordem de Fiscalização relativas à execução deste contrato;

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Câmara ressalva-se o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Edital da Licitação Tomada de Preços n.º 04/2022 e seus anexos;
- Proposta da Licitante e seus anexos;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 - Manutenção dos Serviços da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da

13

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

12.2 Fica designada para fiscalização deste contrato a Servidora **IRENE CARDOSO E SILVA**.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, Bahia, em de de 2022.

Câmara Municipal de Riacho de Santana
Gilmar Ribeiro da Cruz
Presidente da Câmara
Contratante

Empresa
Cnpj:
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 -

2 -

CPF:

CPF:



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO II

TERMO REFERENCIAL

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente demanda, CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Riacho de Santana necessita de aquisição de Combustível (Diesel S10) para a locomoção dos veículos desta Casa para a realização de atividades administrativas assim como para condução dos vereadores para as praticar suas funções constitucionais de fiscalização no âmbito municipal, além de viagens a serviço da Casa, do município e praticar demais atos atinentes ao cargo de Vereador.

Objeto: Aquisição de combustíveis, tipo diesel S10, destinados para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal.

1.0 Os preços apresentados pelas licitantes não poderão ultrapassar os valores referenciais unitários e totais abaixo descritos.

Ítem	Und.	Quant.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Lts.	2400	Diesel S10		
Estimativa de Preços a serem pagos					18.760,00

a) O fornecimento do combustível deverá seguir às normas da Agência Nacional de Petróleo, assim como, o produto deverá estar dentro nas normas dos órgãos fiscalizadores.

b) A entrega do produto será realizada de forma parcelada, durante o exercício do ano de 2022, em conformidade com a necessidade e demanda da Câmara Municipal de Riacho de Santana.

c) Só poderão ser abastecidos os carros desta Casa Legislativa, mediante apresentação da ordem de compra, que conterà o quantitativo, preço unitário, preço total, descrição do combustível, veículo com o número da placa, e assinatura do ordenador da despesa.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 04/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 14/2022.**

Objeto: Aquisição de combustíveis, tipo diesel S10, destinados para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal.

Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG sob nº..... e CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado,
DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Riacho de Santana, da **Tomada de Preços n.º 04/2022**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Empresa.....
CNPJ:
Nome do Representante Legal da Empresa
CPF e RG



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Á

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 04/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 14/2022.**

Objeto: Aquisição de combustíveis, tipo diesel S10, destinados para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG sob nº..... e CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, **DECLARA** para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Empresa.....
CNPJ:
Nome do Representante Legal da Empresa
CPF e RG



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 04/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 14/2022.

Objeto: Aquisição de combustíveis, tipo diesel S10, destinados para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal.

Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG sob nº..... e CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador do RG sob nº..... e CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal De Riacho De Santana, na modalidade Tomada de Preços n.º 04/2022, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Empresa.....
CNPJ:
Nome do Representante Legal da Empresa
CPF e RG



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DO EDITAL

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 04/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 14/2022.

Objeto: Aquisição de combustíveis, tipo diesel S10, destinados para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal.

Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG sob nº..... e CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, DECLARA para os devidos fins, que estamos cientes das exigências descritas no Edital da Tomada de Preços nº 04/2022, e concordamos com todas as exigências descrito no referido Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Empresa.....
CNPJ:
Nome do Representante Legal da Empresa
CPF e RG



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Á: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 04/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 14/2022.

Objeto: Aquisição de combustíveis, tipo diesel S10, destinados para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal.

Ítem	Und.	Quant.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Lts.	2400	Diesel S10		
Valor Total Global					

Declaramos ter conhecimento de:

- a) que nos preços propostos são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após o que poderão ser reajustados de acordo com o termo do art. 65 da Lei 8.666/93. Neles estão inclusos e diluídos os custos relativos aos serviços necessários a perfeita execução do contrato, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;
- b) todas as condições deste Edital e as aceitamos;
- c) que na entrega dos produtos observaremos, rigorosamente, as especificações e normas técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Câmara Municipal, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;
- d) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

LICITANTE:

C.N.P.J/MF N.º

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO:

Local e Data

.....

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

20



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Empresa.....
CNPJ:
Nome do Representante Legal da Empresa
CPF e RG



Dispensa



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 42.696.252/0001-47, vem, através do seu Presidente Sr. Gilmar Ribeiro da Cruz, com fulcro no art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 9.412/2018, vem comunicar a todos a quem possa interessar que está realizando a Dispensa de Licitação sob o nº 10/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender à demanda da Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA, sob o regime de menor preço global. Informações podem ser obtidas através do e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Bahia, em 07 de julho de 2022.

GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Contrato



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

BIÊNIO 2021-2022

Contrato Administrativo N.º 21/2022.
Edital Tomada de Preços: Nº.02/2022.
Processo Administrativo: Nº. 012/2022.

Contrato de execução de obras e serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia e a empresa Nascon Engenharia E Construções Eireli.

Por este instrumento particular de Contrato de execução de Obras e Serviços que entre si celebram, de um lado:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.696.252/0001/47, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº, Centro, na Cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Cep: 46.470-000, endereço eletrônico: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Gilmar Ribeiro da Cruz**, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Empresa NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.615.508/0001-01, sediada na Rua da Saudade, n.º 99, Centro, Paratinga, Bahia, Cep: 47.500-000, representada pelo Sr. Paulo France Nascimento Conceição, portador CREA-BA nº 65012, RG nº 11.367.769/31 SSP/BA e CPF nº 027.087.925-04, residente e domiciliado na Rua da Saudade, n.º 33, Centro, Paratinga, Bahia, Cep: 47.500-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre se, justos e acordados o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Objetivo é a contratação de empresa especializada, em execução de obras e serviços de engenharia, para reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana - Bahia.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente contrato terá início a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, com vigência em até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei 6.496/77, art. 1º).

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do Contrato é de R\$ 105.118,69 (cento e cinco mil, cento e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

3.2 Os pagamentos ocorrerão após as medições, aferidas pela Câmara Municipal e devidamente atestadas pelo Fiscal Técnico contratado pela Administração.

Contato: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Endereço: Rua Cosme de Farias, s/nº, centro Riacho de Santana-BA, Cep: 46.470-000.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

BIÊNIO 2021-2022

3.3 Não serão aceitas medições que correspondam às etapas menores do que a descrita na cronograma físico-financeiro.

3.4 Cumpridas as determinações do item 3.2 a empresa emitirá a Nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a ser apresentada ao titular do Setor de Tesouraria para a devida aprovação.

3.5 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

3.6 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

3.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com os seguintes dados: Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana, CNPJ/MF sob n.º 42.696.252/0001/47, com a sede a Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, na Cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Cep: 46.470-000, endereço eletrônico: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

4.0 GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93, fica estabelecido o valor de 4% (quatro por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, do qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

5.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo para a execução total dos serviços está previsto para 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

6.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

6.1.2 Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato, o horário para eventual trabalho extraordinário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A fiscalização se reserva o direito de vetar a realização do mesmo, ou ainda de alterar o horário previsto, de comum acordo com a CONTRATADA, sempre que tal trabalho exija em seu entender, a presença da Fiscalização.

6.1.3 Atender a todas as despesas decorrentes de materiais, transporte, assistência médica de seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como,

Contato: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Endereço: Rua Cosme de Farias, s/nº, centro Riacho de Santana-BA, Cep: 46.470-000.

2



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

BIÊNIO 2021-2022

impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

6.1.4 Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da casa Legislativa Municipal, cumprindo as exigências, que a mesma fizer aos seus técnicos.

6.1.5 Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante o Município, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

6.1.6 Não utilizar este Contrato, como garantia de qualquer Operação Financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

6.1.7 Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

7.2 Constituem-se obrigações do CONTRATANTE.

7.2.1 Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

7.2.2 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

7.2.3 Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos serviços, bem assim as alterações de prazos e cronogramas.

7.2.4 Conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil, a empresa responsável pela execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

8.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes for à obra paralisada, ultrapassando sua execução o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

9.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização deste instrumento contratual ficará a cargo do funcionário da Câmara Municipal, Sra. Deinna Bruna Batista.

9.2 A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, das especificações e dos demais requisitos técnicos: conferir as medições; atestar as faturas; solucionar os problemas executivos e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

9.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus subcontratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

9.4 Concluídos os serviços, se em perfeita ordem, a CONTRATADA requererá formalmente o seu recebimento provisório, devendo a Casa Legislativa, em

Contato: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Endereço: Rua Cosme de Farias, s/nº, centro Riacho de Santana-BA, Cep: 46.470-000.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

BIÊNIO 2021-2022

15(quinze) dias da comunicação, emitir Termo de Recebimento provisório circunstanciado, assinado pelo responsável técnico pela Fiscalização, e pela CONTRATADA ou determinar as diligências necessárias à sua conclusão.

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeita condições de conservação e funcionamento, mantendo equipe de empregados necessários para tal.

9.6 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por comissão técnica, através de Termo de Recebimento Definitivo, obedecidos aos requisitos do Edital.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Casa Legislativa, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 A Câmara Municipal reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

10.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.

c) Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado, a critério da Fiscalização por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;

d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à execução dos serviços;

e) Criar dificuldades à atuação da Fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se das especificações ou prestar informações inverídicas à Fiscalização;

f) Deixar de retirar qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização;

Contato: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Endereço: Rua Cosme de Farias, s/nº, centro Riacho de Santana-BA, Cep: 46.470-000.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

BIÊNIO 2021-2022

- g) Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;
- h) Executar qualquer serviço com imprudência ou negligência, devidamente comprovada pela Fiscalização.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Câmara Municipal de Riacho de Santana - Bahia ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

12.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Edital da Licitação Tomada de Preços n.º 02/2022 e seus anexos;
- Proposta da Licitante e seus anexos;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria Econômica do exercício financeiro de 2022:

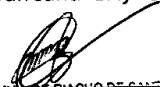
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	01.031.001.1.001 - AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES


14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana-BA, em 06 de julho de 2022.


 Câmara Municipal de Riacho de Santana
 Gilmar Ribeiro da Cruz
 Presidente da Câmara
 Presidente
 Contratante


 NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
 CNPJ nº 28.615.508/0001-01
 Paulo France Nascimento Conceição
 Contratada

Contato: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Endereço: Rua Cosme de Farias, s/nº, centro Riacho de Santana-BA, Cep: 46.470-000.

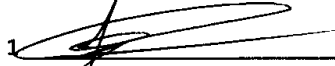


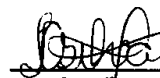
Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

BIÊNIO 2021-2022

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF: 1905.338.871-00

2- 
CPF: 98612573572

Contato: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Endereço: Rua Cosme de Farias, s/nº, centro Riacho de Santana-BA, Cep: 46.470-000.

